

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FUNERAL
REALIZADA PELA INTERNET

Despacho indeferido | **Documento:** [128211157](#)

6013.2025/0004567-0 - Pagamento: Auxilio Funeral

Interessados: Claudenice Maria dos Santos Silva Mota

DESPACHO INDEFERIDO:

I - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente às informações constantes no documento SEI nº 127225274, **INDEFIRO** a solicitação feita no Processo 6013.2025/0004567-0 em nome de Claudenice Maria dos Santos Silva Mota, em razão do não atendimento ao artigo 125 da Lei nº 8989/1979, atualizada pela Lei nº 17.457/2020, de acordo com o parágrafo 2º do art. 125 da citada Lei, que dispõe que o auxílio funeral ou o reembolso das despesa deverá ser requerido no prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias contados da data do óbito do funcionário ativo ou inativo sob pena de decadência.

II - Publique-se e informe a Interessada.

Secretaria Municipal de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho | **Documento:** [127919969](#)

PROCESSO 7610.2025/0002028-5 - AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE CARTAS E CRÉDITO HABITACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE MORADIA PRÓPRIA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, PRÉ-HABILITADAS EM LISTAGEM GERADA NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 7610.2022/0004900-8, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA SEHAB/SMDHC/SMADS Nº 116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Assunto: Indicação de demanda e autorização de pagamento de Carta de Crédito Habitacional - Modalidade Convencional com Subsídio (inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 60.927/21).

À vista dos elementos contidos nos autos, em especial a manifestação em SEHAB/GAB doc. 127920052 e a indicação realizada pela COHAB-SP ao doc. 127876622 , que ACOLHO e ADOTO como razão de decidir, e passa a integrar a presente decisão:

I - **AUTORIZO** a aquisição do imóvel localizado na Subprefeitura Itaquera no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) por meio de Carta de Crédito - Modalidade Convencional com Subsídio, conforme doc. 127868624 e contrato de compra e venda disponível em doc. 127868523, a ser destinado a demanda habitacional do município a título de atendimento habitacional definitivo, com base no art. 5º § 3º e art. 12 § 3º do Decreto nº 61.282/2022;

II - **AUTORIZO** que os recursos necessários para a aquisição do imóvel sejam debitados da conta da Secretaria Municipal de Habitação junto à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 2873, Operação nº 006, Conta 71086-7, destinada a custódia para apoio à demanda a ser atendida via Programa Pode Entrar - Modalidade Carta de Crédito Habitacional, nos termos da Lei nº 17.638/2021 e do Decreto nº 60.927/2021;

III - **DETERMINO** a exclusão da munícipe indicada, conforme doc. 127868624, da lista de demanda por atendimento habitacional definitivo do Município;

IV - Remeta-se à COHAB-SP com a finalidade de adoção das providências e registros pertinentes e, na sequência, encaminhe-se os autos para o SEHAB/DEPLAN, para que se proceda às análises e trâmites pertinentes e para SEHAB/CTS para ciência acerca do atendimento realizado.

V - Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

SIDNEY CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CMH/CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ata de Reunião | **Documento:** [128261568](#)

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL COM ESCLARECIMENTO À REPRESENTAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTADA PELA ENTIDADE NÚCLEO CENTRO SOCIAL URS BELLE

A Comissão Eleitoral do CMH (CECMH), na 2ª Reunião Extraordinária e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 115/2024 - SEHAB-G, responsável pela condução

do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Habitação - CMH, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025/CMH, vem, respeitosamente, apresentar os devidos esclarecimentos e defesa em razão da representação formalizada pelo Sr. Rosalvo Salgueiro, representante da Associação URS BELLE.

Membros da Comissão Eleitoral participantes: Katia Silene Batista Santos (SEHAB); Maria Helena Ferreira de Almeida (SEHAB); Benedito Roberto Barbosa (MOP); Ângela Maria Aguiar de Amorim (MOP); David Carlos Silva Garcia (MOP), Samira Rodrigues de Araújo Batista (SOCIEDADE CIVIL) Luciana Bedeschi (SOCIEDADE CIVIL), Carlos Alberto Azevedo (SOCIEDADE CIVIL).

I. Considerações Iniciais

Em relação às alegações que apontam supostas irregularidades e parcialidade desta Comissão, esclarecemos que o processo eleitoral foi conduzido com estrita observância às disposições do Edital nº 01/2025/CMH, assegurando a todos os interessados tratamento isonômico e imparcial. A Comissão sempre agiu com o objetivo de garantir um pleito participativo e transparente, resguardando o direito de todos os interessados.

II - Do Cronograma Eleitoral

Conforme disposto no Edital nº 001/2025/CMH e em suas 1ª e 2ª Reti-ratificações, o processo eleitoral transcorreu conforme o cronograma oficial, que compreendeu as seguintes etapas desde a fase de inscrições até a homologação definitiva das candidaturas:

20/03/2025 a 24/04/2025 - Inscrição de candidaturas mediante envio da documentação (**Art. .2º**)

28/04, 29/04, 30/04, 05/05, 06/05 e 07/05/2025 - Análise da **documentação das inscrições** pela Comissão Eleitoral.

09/05/2025 - Publicação do **Resultado da análise da documentação** no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - (**Art.12**)

12/05 e 13/05/2025 - Prazo de 02 dias úteis para a entrega do complemento da documentação. **{Art.12, §1º}**.

15/05, 16/05, 19/05/2025 - Análise da **documentação complementar** das candidaturas pela Comissão Eleitoral.

21/05/2025 - Publicação do **Resultado Final das inscrições** no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (**Art.12 §2º**)

22/05, 23/05 e 26/05/2025 - Prazo de 3 (três) dias úteis para Recursos - (**Art. .13.**).

27/05, 28/05. 29/05, 30/05 e 02/06 Análise dos Recursos pela Comissão Eleitoral -(**Art.14.**).

04/06/205 - Sorteio da numeração das chapas com a participação dos seus respectivos Coordenadores.

06/06/2025 - Publicação do Resultado do Recurso e da Ata de Homologação com a lista definitiva de candidatos habilitados e as respectivas chapas com a indicação do número para votação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da SEHAB. (**Art.15.**).

III. Das Chapas Habilitadas

No pleito em questão, foram regularmente habilitadas 7 (sete) chapas, que tiveram suas inscrições analisadas com base nos documentos apresentados e nos requisitos estabelecidos no Edital, como segue:

Cidade para Todos — Chapa Nº 202 - (Representante: José Tadeu Pedrosa)

Democracia e Luta — Chapa Nº 303 - (Representante: Edenilda das Neves Carneiro Sousa)

Moradia e Cidadania — Chapa Nº 101 (Representante: Elenizia Pereira Simões)

Moradia para Todos — Chapa Nº 505 - (Representante: Marina Morena Santos Coelho Carvalho)

Moradia e Democracia — Chapa Nº 606 - (Representante: Antonia Lindinalva Ferreira do Nascimento)

Moradia e Reforma Urbana — Chapa Nº 404 - (Representante: Vera Eunice Rodrigues)

Terra Prometida — Chapa Nº 707 - (Carlos Antonio Mattos)

IV. Da Complementação de Documentos

Com vistas a garantir o caráter participativo e democrático do processo, foi concedido a complementação de documentos, conforme previsto no cronograma do edital, dando oportunidade a todos os inscritos que apresentaram alguma pendencia, a possibilidade de regularização documental.

Ressaltamos que a publicação estabelecendo o prazo para a entrega da documentação complementar foi realizado em 09 de maio de 2025, sendo que o sistema para a inserção dos documentos foi aberto nos dias 12 e 13 de maio de 2025, conforme

estabelecido no §1º do art. 12 do Edital nº 001/2025/CMH, sendo necessário a juntada de todos os documentos novamente.

V. Da Situação da Entidade Núcleo Centro Social URS BELLE e demais associações da Chapa MOP 100%.

Especificamente quanto à entidade Núcleo Centro Social URS BELLE e às demais associações que compõem a Chapa MOP 100%, cumpre esclarecer que a própria Presidente da Comissão Eleitoral, preocupada em evitar qualquer prejuízo às entidades interessadas, buscou confirmar junto a representante da chapa, Srta. Bruna Salgueiro se ocorrera a complementação da documentação, conforme demonstram as Atas Notariais registradas sob nº Matrícula Notarial Eletrônica: 112292.2025.06.25.00005531-95 e nº Matrícula Notarial Eletrônica: 112292.2025.06.10.00005458-79, nas quais consta o questionamento direto a representante e ao Sr. Rosalvo Salgueiro Silva sobre a inexistência de complementação tempestiva da documentação.

Vale destacar que o próprio Sr. Rosalvo Salgueiro confirmou que a documentação não foi protocolada no prazo estabelecido. Diante disso, e como o prazo já havia expirado, não haveria amparo legal para reverter tal situação.

VI. Da Suspeição Alegada contra a Comissão Eleitoral

As alegações de suspeição apresentadas carecem de fundamento fático ou jurídico. Embora alguns membros da Comissão Eleitoral, incluindo sua Presidente, possuam histórico público de atuação no movimento de luta por moradia, tal circunstância, por si só, não compromete a imparcialidade nem a legitimidade de sua atuação no âmbito do processo eleitoral.

Importa destacar que a Presidente da Comissão Eleitoral não exerce cargo de direção em nenhuma entidade habilitada. Em nenhuma etapa do processo houve qualquer favorecimento individual, institucional ou político, sendo que todas as decisões da Comissão foram tomadas de forma colegiada, embasadas em critérios objetivos, regularmente registradas em atas e publicadas nos canais oficiais, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência.

Além disso, embora a Presidente da Comissão Eleitoral participe de grupo de WhatsApp — conforme demonstrado na representação —, trata-se de grupo criado exclusivamente para acompanhar pautas e assuntos do Conselho Municipal de Habitação em vigor, reunindo os conselheiros da atual gestão, conforme. Tal grupo, portanto, não tem qualquer relação com o processo eleitoral vigente, nem interfere, de nenhuma forma, na condução da eleição ora em curso.

VII. Da Inabilitação de Outras Associações

É importante esclarecer que outras associações, de diversas chapas inclusive da própria Chapa Cidade para Todos”, mencionada na representação, também tiveram suas candidaturas inabilitadas por falta de complementação tempestiva da documentação, a exemplo da Associação Comunitária Haabi. Todas as análises foram fundamentadas exclusivamente no que dispõe o Edital nº 001/2025/CMH, e as decisões foram uniformemente aplicadas a todas as candidaturas, sem qualquer tipo de tratamento diferenciado.

VIII. Da Condução do Processo e da Analise dos recursos

Conforme consta da Ata da 23ª Reunião da Comissão Eleitoral de 02 de junho de 2025, todos os atos foram deliberados por meio de consenso entre os membros, sem qualquer imposição hierárquica. Todas as análises das candidaturas foram fundamentadas no Edital e devidamente registradas nos processos administrativos correspondentes a cada entidade inscrita.

Todos os recursos apresentados, na forma e no período estabelecidos, foram regularmente recebidos e analisados conforme dispõe o art. 14 do Edital nº 01/2025/CMH, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e segurança jurídica. Destaca-se que a Comissão analisou, ao todo, 115 processos SEI, somando cerca de 2.600 documentos autuados pela SEHAB, e que não houve qualquer ocorrência de falha no Sistema Eletrônico de Informações - SEI durante o recebimento, o processamento e a análise dessas documentações.

IX. Do Apoio das Chapas Habilitadas

Ademais, cabe registrar que a maioria dos representantes das chapas regularmente habilitadas, por livre e espontânea vontade, redigiram documento de próprio punho, documento inserido no processo eletrônico SEI, declarando apoio aos atos desta Comissão Eleitoral e oferecendo-se para comparecer pessoalmente à Promotoria do Ministério Público a fim de ratificar, de forma condicional e voluntária, o apoio ao processo eleitoral e à condução do pleito, o que comprova o reconhecimento da lisura e da transparência com que os trabalhos foram conduzidos.

X. Conclusão

Em face do exposto, a Comissão Eleitoral reafirma a absoluta regularidade, legalidade e transparência de todos os atos praticados no curso do Processo Eleitoral CMH 2025, verificando-se não haver qualquer ilegalidade, irregularidade, parcialidade, falta de transparência, nulidade ou vício capaz de comprometer a lisura do certame nos atos desta Comissão Eleitoral. Todas as decisões

foram tomadas em colegiado e em estrita consonância com o regramento estabelecido, prezando pelos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade e boa-fê.

A Comissão reitera, por fim, o compromisso com a plena observância da legislação, do Edital vigente e dos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

Comissão Eleitoral CMH 2024

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Despacho | Documento: 128074558

CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Trata este processo administrativo do pedido de Regularização Fundiária de interesse social “REURB-S” do núcleo urbano informal "área 253 - Cidade Júlia - Lote 05", situada dentro da Bacia de Contribuição Hidrográfica da Represa Billings, na subprefeitura de Cidade Ademar e cuja classificação da modalidade de Regularização Fundiária - REURB é indispensável para seu prosseguimento.

De acordo com as informações (docs. SEI [085265762](#) e [098122508](#)) e os documentos apresentados verificou-se que:

a área tem intersecção com três favelas mapeadas Guaicuri I/ Antonio Marcondes I; Canto da Noite/ Mar desconhecido/ Estrela solitária e Missionária V/ Bento XV.

Em consulta ao mapeamento de áreas de risco geológico, elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU / Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e disponível no Geosampa, é possível observar que consta área de risco geológico para o local de níveis baixo, médio e alto. Contém também áreas de risco hidrológico (R2 e R3).

O local encontra-se em Área de Proteção aos Mananciais (Billings) e incide faixa não edificável.

Conforme PDE Lei Municipal 16.050/14 o local está em Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental e Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental. Conforme zoneamento, Lei Municipal 16.402/16, o local está em ZEIS-1, principalmente e Zca.

Anexamos ao processo o documento 085265722, com imagens áreas retiradas do Google Earth, que registram o histórico de ocupação do local.

Sendo assim, classifico a regularização fundiária do núcleo urbano informal "área 253 - Cidade Júlia - Lote 05” como de interesse social (“REURB-S”), com fundamento no artigo 26, I, a, da Lei Municipal 17.734, de 11 de janeiro de 2022.

Ressaltamos, contudo, que a classificação constitui etapa preliminar no processo de regularização fundiária, não implicando, por si só, na garantia de regularização da totalidade do perímetro identificado. Considerando a existência de área com indicativo de risco, será necessária a adoção de medidas específicas para sua mitigação, o que poderá impactar a delimitação final do perímetro a ser regularizado. Além disso, constitui condição indispensável que todo o perímetro esteja contemplado com a infraestrutura essencial, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal n.º 17.734/2022, bem como que não haja conflitos fundiários.

Publique-se este despacho e aguarde-se por 15 dias eventual impugnação da decisão, nos termos do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006.

Sobrevindo recurso, análise, instrução e envio à SEHAB/GAB para decisão, como determina o artigo 36 da Lei Municipal de Processos Administrativos. Se decorrer-se o prazo *in albis*, ao Setor de Cadastro e Informações para as anotações de praxe e após ao Departamento de Regularização de Assentamentos Consolidados (“SEHAB/CRF/DAC”), para prosseguimento do processo de regularização fundiária.

No presente caso, resta prejudicada a notificação dos interessados, como determina a Lei (art. 20 Lei Municipal 17.734/22), haja vista ter sido o processo autuado de ofício pela Administração Pública Municipal, sendo esta a requerente e a interessada no ato de classificação da modalidade da regularização do núcleo urbano informal “área 253 - Cidade Júlia - Lote 05”.

Notificação | Documento: 128125202

-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por meio de sua COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no âmbito de suas atribuições dadas pelo Decreto nº 57.915, de 05 de outubro de 2017, FAZ SABER a todos os relacionados no presente EDITAL e aos terceiros eventualmente interessados que

dele tiverem conhecimento que, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 17.734/2022, do Provimento nº 56/2019 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado e do Decreto Federal nº 9.310/2018, em continuidade ao procedimento de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de interesse específico do núcleo urbano informal consolidado

VILA CALIFÓRNIA, tratada no processo administrativo P.A. (SEI): 6014.2022/0001807-0, com origem na Transcrição nº 7.207 do 3º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e acesso principal pela Rua Mata Machado s/nº. NOTIFICA os titulares de domínio conforme abaixo:

Espécie	Nº do título	CRI	Notificados
Transcrição	82.806	6º	Antonio Guarizo e Aparecida Guarizo
Transcrição	119.703	11º	Ovidio Guariso
Matrícula	166.172	6º	Jaime Francisco de Figueiredo e Elisandra de Souza Andreoti
Matrícula	135.476	6º	Paulo Rogério de Assis Guernelli e Arlete da Rocha Guernelli
Matrícula	99.214	6º	Lidia da Silva dos Santos e Narcizo Jose dos Santos
Matrícula	12.108	6º	Antonia Hipolito de Souza
Matrícula	106.635	6º	Carlos Milani
Matrícula	124.107	6º	Carmen Silvia Pribessan
Matrícula	141.718	6º	Marina Dias Rego Marci e Vanessa Dias Rego Marci
Matrícula	79.160	6º	Umetaro Inque
Matrícula	19.834	6º	T(h)eres(z)a Martinez Perus(s)i e Antonio Perus(s)i
Matrícula	19.834	6º	Ines Martinez Nogueira e Pedro Nogueira
Matrícula	19.834	6º	Carmen Martinez
Matrícula	19.834	6º	Antonio Martinez
Matrícula	19.834	6º	Luisa Martinez Antonio
Matrícula	19.834	6º	Laercio Martini
Matrícula	19.834	6º	Moacir Martinez
Matrícula	54.382	6º	Carlos Aparecido Donato
Transcrição	193.547	11º	Lazaro Lopes
Matrícula	202.145	6º	Cilene Aparecida Peres
Transcrição	56.907	11º	Francisco Pacheco
Matriculas	251.348, 251.347, 205.057, 217.698, 217.699, 217.700, 217.701, 217.702 e 202.482	6º	Caixa Econômica Federal
Matrícula	251.348	6º	Ellyn Caroline Josefik e Diogo do Amaral Pires
Matrícula	251.347	6º	Emerson Trombim e Janaína Santos Trombim
Matrícula	4.089	6º	Miriam Kohatsu Miyake e Sergio Homero Hideki Miyake
Matrícula	190.440	6º	Neusa Aparecida Mesquita
Matrícula	190.440	6º	Sonia Maria Magalhães
Matrícula	190.440	6º	Regiane Aparecida Magalhães Brambila
Matrícula	190.440	6º	Luciane Magalhães
Matrícula	190.440	6º	Wagner Paulo Magalhães
Matrícula	42.754	6º	Nilda Rufino Ramos
Matrícula	42.754	6º	Espólio de Enio Rufini
Matrícula	42.754	6º	Ruberval Rufini
Matrícula	42.754	6º	Neusa Maria Rufini Gava
Matrícula	42.754	6º	José Carlos Rufini
Matrícula	42.754	6º	Espólio de Sônia Aparecida Rufini Grando
Matrícula	82.166	6º	Cleyton Oliveira Magalhães

Matricula	251.867	6º	Manoel Soares
Matricula	143.452	6º	Jose Everaldo Melo da Silva e Eliane Souza dos Santos
Matricula	106.717	6º	Maria Moya (Marje) (Mora) Porrino
Matricula	106.717	6º	José Manoel Porrino
Matricula	106.717	6º	Emilia Porrino Farias
Matricula	106.717	6º	Antonio Dilermando Porrino
Matricula	106.717	6º	João Porrino Guerrero
Matricula	106.717	6º	Odete Porrino Malheiro
Matricula	106.717	6º	Maria Lourdes Porrino de Moraes
Matricula	106.717	6º	Natalina Moraes Herrerias
Matricula	3.633	6º	Raimundo Ferreira
Matricula	98.974	6º	Alice Gobato Bonifacio e Milton Bonifacio
Matricula	98.974	6º	Maria Rosa Gobato Jacob e Jair Jacob
Matricula	98.974	6º	Luiz Carlos Goabto e Maria Pereira Sobrinho Gobato
Matricula	70.272	6º	Aristides do Nascimento e Palmira Louzau
Transcrições	3.791 e 1.936	6º	Vicente Giaccaglini, espólio de Vicente Giaccaglini e espólio de Maria do Carmo Bastos Giaccaglini
Matricula	115.511	6º	Alcina Galaci Ribeiro, Antonia Gallaci Moreno e Clarice Galaci
Transcrição	102.771	11º	Antônio Buso
Matricula	118.770	6º	Santa Ifigênia Empreendimentos S.A.
Matricula	76.054	6º	Jamildo Aredio Borges e Celia Aparecida Florencio Borges
Matricula	258.756	6º	Elizabeth Torres
Matricula	79.876	6º	Irene Moretti Torres
Matricula	54.013	6º	Antonio Barille e Aparecida Barille
Matricula	148.999	6º	Elisabete Garcia Blanco Lourenço
Matricula	148.999	6º	Edson Garcia Blanco
Matricula	148.999	6º	Ednilson Garcia Blanco
Matricula	105.395	6º	Orivaldo Pereira Porto
Matricula	147.071	6º	Roberto Mendes de Souza e Angelina Castilho de Souza
Matricula	147.071	6º	Clovis Mendes de Souza
Matricula	8.290	6º	Norma Aparecida Batista de Almeida e Elza Batista de Almeida
Matricula	8.290	6º	Irene Batista de Almeida
Matricula	8.290	6º	Maria Elena Batista de Almeida, Roberto Batista de Almeida, Edson Batista de Almeida e Regiane Batista de Almeida
Matricula	8.285	6º	Augusto Ferreira e Rosa (de Carvalho) Ferreira
Matricula	8.305	6º	Maria Antonia Trevisan Manesco e Claudete Manesco de Moraes
Matricula	8.305	6º	Marcos Antonio Manesco e Donizete Aparecido Manesco
Matricula	8.305	6º	Marcio Manesco
Matricula	99.158	6º	Juraci Dias da Silva e Maria da Conceição dos Santos
Matricula	14.428	6º	Bernardo Andreello e Rosa Fantini Andreello
Matricula	105.783	6º	Valdira de Araujo Martins e Alan de Araujo Martins